LEI Nº 2240/2026

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2188, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, LEI Nº 2150, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E LEI Nº. 2200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 2188, 14 de nomvebro de 2025, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2026 e Lei Municipal nº 2150, de 25 de junho de 2025, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ORGÃO:	**02.00 – Gabinete do Prefeito**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Departamento de Comunicação Social
PROGRAMA:	0002 – Comunicação Direta e Globalizada
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	131 – Comunicação Social

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R$1)
2.005 – Manutenção do Departamento de Comunicação Social, Marketing e Cerimonial	A	Apoio Administrativo	Outras Undiades de Medida	1	106.000,00

ORGÃO:	**03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R$1)
2.033 – Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	A	Apoio Administrativo	Outras Undiades de Medida	1	1.000.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.106.000,00** (um milhão, cento e seis mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme segue:

ORGÃO:	**02.00 – Gabinete do Prefeito**	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Departamento de Comunicação Social	
04.131.0002.2.005	**Manutenção do Departamento de Comunicação Social, Marketing e Cerimonial**	
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
3.3.90.39.00 – 8021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 106.000,00

ORGÃO:	**03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 15:28:57
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QEI1D para verificar a autenticidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	
04.121.0016.2.033	**Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano**	
FONTE DE RECURSOS	2505 – Royalties Tratado de Itaipu – Superávit	
3.3.90.39.00 – 087	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 1.106.000,00** (um milhão, cento e seis mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R$ 106.000,00

Fonte: 2505	Royalties Tratado de Itaipu – Superávit	R$ 1.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 14 de setembro de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente em 14/09/2026 15:28:57
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QEI1D para verificar a autenticidade.